



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de Farias Brito

**LEI Nº. 847**

**De 15 de agosto de 1994.**

***EMENTA – Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para o fim que indica.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica aberto adicional ao Orçamento Vigente um Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para a suplementação das seguintes dotações:

- 03 – Secretária de Educação
- 08411852.01 – Manutenção de Creches
- 3.1.2.0 – Material de Consumo - R\$ 5.000,00
- 03 – Secretária de Educação
- 08421882.01 – Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.1.2.0 – Aquisição de Materiais - R\$ 50.000,00
- 06 – Secretária de Saúde
- 13754282.01 – Manutenção da Secretária
- 3.1.2.0 – Material de Consumo - R\$ 60.000,00
- TOTAL – R\$ 115.000,00**

**Art. 2º.** Para fazer em face de Suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, foram usados recursos apontados no Art. 43º, Parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320 pela anulação parcial das seguintes dotações:

- 03 – Secretária de Educação
- 08421881.01 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
- 4.1.1.0 – Obras e Instalações - R\$ 55.000,00
- 06 – Secretária de Saúde
- 13754281.01 – Construção de Postos de Saúde
- 4.1.1.0 – Obras e Instalações - R\$ 60.000,00
- TOTAL – 115.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de Farias Brito

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 15 de agosto de  
1994.

**ANTONIO MOREIRA DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

**DECLARO**, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....  
**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL